

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 015/2026.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS BECOS E VIELAS DO MUNICÍPIO DA PRATA – PB, POR MEIO DE GRAFITE E MOSAICO, COM TEMÁTICA VOLTADA À POESIA, À MÚSICA E À HISTÓRIA LOCAL DESDE A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o PL nº 003/2026 institui o Programa "Cores da Nossa História" para revitalização artístico-cultural de becos e vielas no Município da Prata/PB, com intervenções de grafite e mosaico, estabelecendo temas obrigatórios, diretrizes de execução, fontes de financiamento, prazos e regulamentação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição versa sobre interesse local e proteção do patrimônio histórico-cultural local (CF, art. 30, I, II e IX), além de fomentar direitos culturais e patrimônio cultural (CF, arts. 215 e 216).

Há necessidade de ajuste pontual no art. 5º, V, pois a frase "não poderão opor resistência injustificada" pode gerar leitura de limitação indevida ao direito de propriedade (CF, art. 5º, XXII).

Também se recomenda adequar a redação do art. 3º e do art. 8º para evitar interpretação de ingerência direta na organização administrativa/planejamento do Executivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

O texto é claro e tem ementa compatível com o conteúdo. Sugere-se apenas aprimorar a técnica com ajustes redacionais e salvaguardas (anuência expressa, disponibilidade orçamentária e observância de legislação aplicável a contratações/parcerias).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a CCJR opina pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, com apresentação de emendas (supressiva e modificativas) para:

- a) Suprimir a expressão “não poderão opor resistência injustificada” do art. 5º, V.
- b) Ajustar o art. 3º para referência ao “órgão competente do Poder Executivo”, sem vinculação nominal de secretarias.
- c) Ajustar o art. 8º para execução conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, em 09 de junho de 2026.


João Bosco Neri De Sousa
Presidente


Anastácio Wagner Sousa Barros
Membro da Comissão


Aldair Alves Clemente
Relator